



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1939 DE 15 DE 03 DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	384.194.420,00
II TRIMESTRE	755.823.413,00
III TRIMESTRE	486.904.283,00
IV TRIMESTRE	203.979.884,00
TOTAL	1.830.902.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

peel
JANILENE VASCONCELOS DE MELO
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial
n.º 538 do dia 21/10/84
Feilina

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



Estado de Rondônia, 21 de Outubro de 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a denominação das empresas filiais do Orçamento Vigente de Rondônia, de acordo com o plano de cargos e serviços filiais, estabelecido pelo Decreto nº 10.000, de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminado a seguir:

EMPRESA	TRIMESTRE
1.000.000,00	I TRIMESTRE
2.000.000,00	II TRIMESTRE
3.000.000,00	III TRIMESTRE
4.000.000,00	IV TRIMESTRE
10.000.000,00	TOTAL

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNADORIA EM RONDÔNIA
21/10/84
Feilina